9 REGIONAL Nº 1593/10-5-92

LEI MUNICIPAL Nº 387/92

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ALVARINO FACCIN, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

L E I

Artigo 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COHAPAR-Companhia de Habitação do Paraná-, os terrenos constituídos dos lotes de terras nºs 02 à 08 da quadra nº03, nºs 01 à 13 da quadra nº04, nºs 01 à 11 de quadra nº09, localizados no Jardim Progresso.

Artigo 2º-O referido terreno destinar-se-á exclusivamente para edificação de 31 (trinta e uma) unidade residenciais.

Artigo 3º-Na eventualidade da obra não vir a ser iniciada dentro do prazo de 06 (seis) meses a partir da data da escritura Pública de doação, o domínio do terreno será revertido ao Município.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 08/maio/1992

ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal